



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI N° 287/99 de 08 de março de 1999.

Cria e dá nome a Escolas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas na Estrutura Administrativa do Departamento de Educação as Escolas:

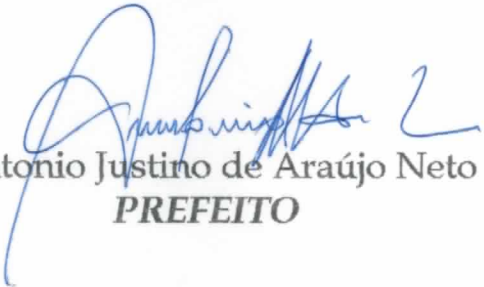
I - Escola Municipal de Pimenta, localizada na Fazenda Sítio deste Município;

II - Escola Municipal Senador Humberto Lucena, localizada no Loteamento Jardim Primavera, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 08 de março de 1999.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO